



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

PROJETO DE LEI Nº 050/2021.

ENTRADA À MESA

Em: 30 NOV 2021

Altera e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 3.497, de 02 de abril de 2012, que “*Estabelece normas para pagamento do adicional de produtividade ao fiscal de transportes do município de Ribeirão das Neves*”, alterada pela Lei Municipal 3.746, de 04 de abril de 2016.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 4º da Lei nº 3.497, de 02 de abril de 2012, alterado pela Lei nº 3.746, de 04 de abril de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.4º O Adicional de Produtividade Fiscal para fins de pagamento terá como limite mínimo mensal de 1.000 (mil) e máximo mensal 4.000 (quatro mil) pontos.

Art.2º Fica revogado o disposto no art.6º da Lei nº3.497, de 02 de abril de 2012.

Art. 3º Altera o inciso I, do artigo 9º da Lei nº 3.497, 2 de abril de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.9º

I - no exercício de suas atividades não atingir o limite mínimo de 1.000 (mil) pontos;

Art.4º Altera o caput e acrescenta os §§3º e 4º ao artigo 11 da Lei Municipal nº 3.497, de 02 de abril de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. Compete a Gerência de Fiscalização de Transportes, ao Coordenador de Transportes e/ou ao Superintendente de Transportes, distribuir, determinar e quantificar as tarefas diárias, para efeito da percepção de pontos, a serem executadas pelos Fiscais de Transportes.

§1º

§2º

§3º A planilha de pontuação constante do Anexo I desta Lei deverá conter a assinatura do fiscal responsável pela fiscalização, bem como da chefia imediata e do Secretário Municipal de Segurança Trânsito e Transportes.

§4º O relatório de atividades, deverá ser entregue diariamente ao final do expediente à chefia imediata, que será responsável por sua conferência, bem como pelo envio dos mesmos ao setor responsável pela guarda e arquivamento dos mesmos.



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

Art. 5º Altera o caput e acrescenta o parágrafo único ao artigo 13 da Lei nº 3.497, de 02 de abril de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 Os valores pagos por pontos que forem julgados improcedentes ou insubsistentes por motivo de qualquer outra irregularidade, deverão ser restituídos aos cofres públicos no mês seguinte ao da decisão, independentemente de qualquer outra sanção administrativa ou disciplinar.

Parágrafo único. A pontuação excedente expira ao fim de cada mês, não sendo possível sua utilização para complementar a pontuação, quando o agente não atingir o limite mínimo.

Art. 6º A Tabela de Pontos por Tarefas Realizadas por Atividade, constante do Anexo I, da Lei nº 3.497, de 02 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 3.746, de 04 de abril de 2016, fica recomposta na forma do Anexo Único, desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3.746, de 04 de abril de 2016.

Ribeirão das Neves/MG, 26 de agosto de 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Dr. Marcelo Fonseca da Silva
Procurador Geral do Município
OAB/MG 59.497



ANEXO ÚNICO

TABELA DE PONTOS POR TAREFAS REALIZADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA ATIVIDADE	UNIDADE BÁSICA DE CÁLCULO	PONTUAÇÃO POR ATIVIDADE	PONTUAÇÃO AFERIDA	
				QUANTIDADE	PONTUAÇÃO
1	Lavratura do auto de fiscalização relatando o controle operacional de determinada linha do transporte coletivo Intramunicipal no ponto de controle (PC)	Unidade	10		
2	Lavratura do auto de fiscalização relatando o controle operacional de determinada linha do transporte coletivo intramunicipal, itinerante.	Unidade	10		
3	Lavratura do auto de fiscalização relatando o controle operacional de determinada linha do transporte coletivo intramunicipal, mediante reclamações e ou denúncias dos usuários	Unidade	15		
4	A cada hora dedicada à fiscalização do controle operacional de determinada linha do transporte coletivo Intramunicipal do ponto de controle (PC)	Hora	5		
5	A cada hora dedicada à fiscalização do controle operacional de determinada linha do transporte coletivo Intramunicipal em procedimento itinerante	Hora	5		
6	A cada hora dedicada à fiscalização do controle operacional de determinada linha do transporte coletivo Intramunicipal em atendimento às denúncias e reclamações dos usuários.	Hora	10		
7	Inspeção realizada no veículo regularizado do transporte coletivo Intramunicipal destinado à operação, em atendimento às denúncias e reclamações dos usuários no PC ou itinerante.	Unidade	10		
8	Inspeção realizada no veículo regularizado do transporte coletivo intramunicipal destinado à operação, em procedimento itinerante.	Unidade	10		
9	Inspeção realizada no veículo regularizado do transporte coletivo intramunicipal destinado à operação, que se encontre no ponto de controle (PC)	Unidade	10		
10	A cada hora dedicada a atividade de fiscalização noturna e outras realizadas fora do horário de expediente.	Hora	30		
11	A cada hora dedicada à inspeção para liberação de via pública.	Hora	5		
12	A cada hora dedicada à inspeção para alteração de pontos de embarque e desembarque de passageiros (PED)	Hora	10		



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

13	Conduzir veículos a Secretária Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes	Unidade	10		
14	A cada hora dedicada à permanência no expediente interno para realização de serviços administrativos	Hora	5		
15	A cada hora dedicada ao planejamento de quaisquer blitz dos veículos escolares regularizados ou não	Hora	5		
16	Lavratura do relatório operacional de quaisquer blitz dos veículos escolares regularizados ou não.	Unidade	20		
17	A cada hora dedicada à participação em blitz escolar/operação educativa e/ou repreensiva, designada pela gerência	Hora	30		
18	A cada hora dedicada à participação em blitz/operação educativa a convite de outras secretarias	Hora	20		
19	A cada hora dedicada à participação em blitz /operação repreensiva a convite de outras secretarias	Hora	20		
20	A cada hora dedicada à participação em blitz/operação repreensiva em veículos não cadastrados na SMST para transporte escolar	Hora	20		
21	Participação em treinamento, palestras, seminários, cursos e afins	Unidade	20		
22	A cada hora dedicada à vistoria realizada semestralmente nos veículos escolares, conforme leis e decretos do transporte escolar	Unidade	25		
23	A cada hora dedicada à vistoria realizada semestralmente nos veículos coletivos, conforme leis, decretos e contrato de concessão do transporte coletivo intramunicipal	Unidade	30		
24	Pela retirada de circulação dos veículos que a juízo da fiscalização, não atendam às condições mínimas de segurança, conforto e higiene, conforme regulamento	Unidade	30		
25	Apoio à realização de feiras, eventos públicos ou privados e obras com ou sem bloqueio da via pública	Unidade	15		
26	A cada hora dedicada à participação em reunião para instrução ou repasse de informações fora do horário de expediente	hora	20		
27	A cada hora dedicada à coleta ou pesquisa em ambiente externo, de dados estatísticos de trânsito e transporte, designada pela gerência	hora	20		



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

28	Anotação e apuração de reclamações ou sugestões dos usuários em ambiente interno ou externo, com registro no setor da fiscalização de transportes	Unidade	15		
29	Lavratura do auto de fiscalização relatando o controle operacional dos táxis ou suplementares	Unidade	10		
30	A cada hora dedicada à fiscalização do controle operacional dos táxis ou suplementares	hora	10		
31	Inspeção realizada nos táxis ou suplementares	Unidade	15		
32	Fiscalização em campo dos ônibus do estado	Unidade	30		

Pontuação aferida (somatória dos itens 1 a 32)

Pontuação geral obtida: _____ Data: ____/____/____

Assinatura do servidor: _____

Gerente de Fiscalização de Trânsito: _____

Superintendente de Fiscalização de Trânsito e Transportes: _____

Secretário Municipal de Segurança Trânsito e Transportes

